



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: 44129.003774/2024-05

ACD/SEAD/3/2024 (Nº SEI! 0025644)

Torna-se público que a **DATAPREV** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **OU** maior desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

- **Horário da fase de lances:** de 08:00 às 14:00.
- **UASG:** 238014
- **CNPJ:** 42.422.253/0002-84
- **E-mail:** Eunice.matos@dataprev.gov.br
- **Link:** Portal de Compras do Governo Federal ([Portal de Compras do Governo Federal](#))
- **Critério de julgamento:** menor preço **OU** maior desconto

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, aquisição de **09(nove) Fragmentadoras de papel, cliques metálicos e mídias ópticas** para atender à Dataprev em suas unidades do Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **OU** maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Especificações gerais -

- Aquisição de **09 (nove) Fragmentadoras de papel, cliques metálicos e mídias ópticas** para atender à Dataprev em suas unidades do Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, com requisitos mínimos de:

Nível de Segurança: P5 (DIN 66.399)

Abertura de Inserção: 200 mm

Nº de Folhas: 10 folhas

Potência do Motor: 450 Watts

Volume do Cesto: 30 litros

Sistema de reversão Automática
Nível de Ruído: até 65 dBs
Capacidade para fragmentar: Papéis, Clipes, grampos, cartões plásticos e mídias ópticas
Regime de Funcionamento: Mínimo de 2 horas ininterruptas
Pentes raspadores: Metálicos
Garantia: 01(um) ano.

Descrição	Item	UF	Endereço	Quantidade
FRAGMENTADORA DE PAPEL, CLIPES E MÍDIAS ÓPTICAS Requisitos mínimos: Nível de segurança P-5(DIN 66.399) Pentes raspadores metálicos Alimentação 220V Nível de ruído máximo 65dBs	01	SC	Av. Mauro Ramos, 428, Centro, Florianópolis - SC	2
	02	SP	Rua Dr. Manoel Vitorino, 343,Brás, São Paulo – SP	1
	03	RJ	Rua Cosme Velho, 06, CosmeVelho, Rio de Janeiro, RJ	1
	04	RJ	Rua Prof. Álvaro rodrigues, 460,Botafogo, Rio de Janeiro, RJ	2
	05	CE	Av Santos Dumont, 3060,Aldeota, Fortaleza - CE	1
	06	RN	Rua Jundiaí, 330, Empresarial A Gaspar Corporativo, Tirol, Natal - RN	1
	07	PB	Avenida Presidente Getúlio Vargas, 47, Centro, João Pessoa - PB	1

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica](#), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.1.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial.
- 4.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por grupo **OU** por item **OU** menor preço global **OU** maior desconto.

5.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior **OU** maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela

Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

6.2.4. Serão realizadas concomitantemente as buscas pela proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, sendo formal a verificação quanto à compatibilidade de preços.

6.3. Será desclassificada a proposta que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

6.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste Aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.

7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora do sistema eletrônico.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Anexos

ANEXO II – Documentos de Habilitação

CARLA PALUMA CALILE

Departamento de Compras Diversas - DECD

*** Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários indicados. Estando automaticamente invalidadas assinaturas posteriores realizadas por usuários não indicados.**



Documento assinado eletronicamente por **Carla Paluma Calile, Gerente de Departamento**, em 27/05/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025644** e o código CRC **ED61D64E**.

Referência: Processo nº 44129.003774/2024-05

SEI nº 0025644



TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Fragmentadoras de papel, clipes e mídias para as
unidades de SC, SP, CE, RN, PB e RJ

TR/DGSC/2/2024

Equipe Responsável	
Elaboração	
Divisão de Gestão de Ambientes SC DGSC	Yago Augusto Boeing Matrícula 362.816
Aprovação Motivada	
<i>Considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta no Estudo Técnico aprovo este Termo. Os elementos para que as empresas especifiquem seus preços estão no Termo de Referência e o valor da estimativa será incluído oportunamente no processo, após pesquisa ao mercado pela área competente.</i>	
Departamento de Gestão de Ambientes DEGA	Eduardo da Costa Sousa Matrícula 344.630

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
16/04/2024	01	Elaboração	Yago Boeing

Orientações para acesso e uso deste Termo de Referência

Este documento deverá possuir a sua Classificação da Informação de acordo com as instruções contidas nos normativos de classificação e tratamento da informação vigentes.

1. OBJETIVO

Aquisição de 09(nove) fragmentadoras de papel, clipes e mídias ópticas para uso nas dependências da DATAPREV nas unidades de Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas neste Termo de Referência.

1.1. Modalidade

Esta aquisição será efetuada por contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, em virtude de tratar-se de bem comum e de baixo valor, nos termos do Estudo Técnico e o presente Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E CARACATERÍSTICAS

Descrição	Item	UF	Endereço	Quantidade
FRAGMENTADORA DE PAPEL, CLIPES E MÍDIAS ÓPTICAS Requisitos mínimos: Nível de segurança P-5(DIN 66.399) Pentas raspadores metálicos Alimentação 220V Nível de ruído máximo 65dBs	1	SC	Av. Mauro Ramos, 428, Centro, Florianópolis - SC	2
	2	SP	Rua Dr. Manoel Vitorino, 343, Brás, São Paulo – SP	1
	3	RJ	Rua Cosme Velho, 06, Cosme Velho, Rio de Janeiro, RJ	1
	4	RJ	Rua Prof. Álvaro rodrigues, 460, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ	2
	5	CE	Av Santos Dumont, 3060, Aldeota, Fortaleza - CE	1
	6	RN	Rua Jundiaí, 330, Empresarial A Gaspar Corporativo, Tirol, Natal - RN	1
	7	PB	Avenida Presidente Getúlio Vargas, 47, Centro, João Pessoa - PB	1

2.1. Todas as características dos materiais e seus componentes, indicados neste Termo de Referência, são necessárias e suficientes para a aquisição dos mesmos. A substituição por material ou componente similar/equivalente somente será aceita após análise e aprovação da DATAPREV.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	UF	Endereço
1	SC	Av. Mauro Ramos, 428, Centro, Florianópolis - SC, 88010-400
2	SP	Rua Dr. Manoel Vitorino, 343, Brás, São Paulo – SP, 03017-020
3	RJ	Rua Cosme Velho, 06, Cosme Velho, Rio de Janeiro, RJ, 22241-900
4	RJ	Rua Prof. Álvaro rodrigues, 460, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, 22280-040
5	CE	Av. Santos Dumont, 3060, 2o Andar, Centro Comercial Casablanca, Aldeota, Fortaleza – CE, 60150-162
6	RN	Rua Jundiáí, 330, 5º andar - Empresarial A Gaspar Corporativo, Tirol, Natal - RN
7	PB	Avenida Presidente Getúlio Vargas, 47, Centro, João Pessoa – PB, 58013-240

5. CONDIÇÕES GERAIS DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do recebimento do material, contra quaisquer defeitos de fabricação.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. HORÁRIO PARA ENTREGA

De segunda a sexta-feira, das 09 às 12 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

7. SIGILO E INVIOABILIDADE

7.1. A contratada deverá manter sob sigilo as informações fornecidas e apuradas e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da Dataprev.

7.3. A contratada deverá assinar Termo de Sigilo, conforme modelo previsto nos anexo 3 deste Termo de Referência.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos do art. 83 da Lei nº. 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DATAPREV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos da Dataprev pelo período de até 02 anos.

8.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;
- execução insatisfatória ou pequenos transtornos na entrega dos materiais, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor do contrato, salvo condições especiais expressas no Contrato. A partir do 10º dia de atraso, a Dataprev poderá recusar o aceite do objeto contratado e cobrar a multa no valor de 10% do valor do contrato.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DATAPREV e à multa até o limite de 10% (dez por cento) do saldo do valor contratado.

8.5. As sanções acima previstas não excluem a aplicação de outras expressamente mencionadas no Pedido de Compras (PC) que é parte integrante deste instrumento quando cabível, entre a DATAPREV e a CONTRATADA.

9. AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A avaliação do fornecedor será feita mediante simples formulário, respeitados os critérios de comunicação, confiabilidade e organização, conforme normativos internos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos definidos pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;

11.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FATURAMENTO

12.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), caso não seja entregue junto ao fornecimento do material, deverá ser remetido por meio dos endereços eletrônicos:

Item 01 - Vacimar.Silveira@dataprev.gov.br

Item 02 - servico.admsp@dataprev.gov.br

Itens 03 e 04 - atendimento.ucr@dataprev.gov.br

Item 05 – ucr.ce@dataprev.gov.br

Item 06 – servico.admrn@dataprev.gov.br

Item 07 – ucr.pb@dataprev.gov.br

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA e será efetuado pela Dataprev no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após atesto da Nota Fiscal.

13.2. O pagamento será feito, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária, devendo a CONTRATADA indicar no documento de cobrança os dados bancários correspondentes.

13.3. A DATAPREV irá reter os valores referentes a IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme tabela anexa à Instrução Normativa/RFB vigente. Caso a CONTRATADA esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal, a fundamentação legal da dispensa da retenção, conforme estabelece tal Instrução Normativa.

13.4. A DATAPREV não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

14. GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A gestão contratual será executada pelas divisões de gestão de ambientes de cada filial, conforme exposto a seguir:

Item 01 - Divisão de Gestão de Ambientes SC – DGSC.

Item 02 - Divisão de Gestão de Ambientes SP – DGSP.

Itens 03 e 04 - Divisão de Gestão de Ambientes RJ – DGRJ.

Item 05 – Divisão de Gestão de Ambientes CE - DGCE

Item 06 - Divisão de Gestão de Ambientes RN – DGRN

Item 07 – Divisão de Gestão de Ambientes PB - DGPB

ANEXO 1

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Descrição	Item	UF	Endereço	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
FRAGMENTADORA DE PAPEL, CLIPES E MÍDIAS ÓPTICAS Requisitos mínimos: Nível de segurança P-5(DIN 66.399) Pentes raspadores Metálicos Alimentação 220V Nível de ruído máximo 65dBs	1	SC	Av. Mauro Ramos, 428, Centro, Florianópolis - SC	2		
	2	SP	Rua Dr. Manoel Vitorino, 343, Brás, São Paulo – SP	1		
	3	RJ	Rua Cosme Velho, 06, Cosme Velho, Rio de Janeiro, RJ	1		
	4	RJ	Rua Prof. Álvaro rodrigues, 460, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ	2		
	5	CE	Av Santos Dumont, 3060, Aldeota, Fortaleza - CE	1		
	6	RN	Rua Jundiaí, 330, Empresarial A Gaspar Corporativo, Tirol, Natal - RN	1		
	7	PB	Avenida Presidente Getúlio Vargas, 47, Centro, João Pessoa - PB	1		
TOTAL						

ANEXO 2

REQUISITOS MÍNIMOS

- Nível de Segurança: P5 (DIN 66.399)
- Abertura de Inserção: 200 mm
- Nº de Folhas: 10 folhas
- Potência do Motor: 450 Watts
- Volume do Cesto: 30 litros
- Sistema de reversão Automática
- Nível de Ruído: até 65 dBs
- Capacidade para fragmentar: Papéis, Clipes, grampos, cartões plásticos e mídias ópticas
- Regime de Funcionamento: Mínimo de 2 horas ininterruptas
- Pentes raspadores: Metálicos
- Garantia: 01(um) ano.

ANEXO 03 - TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE VINCULADO AOS CONTRATOS

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE VINCULADO AOS CONTRATOS

Cláusula Primeira – OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela contratada, doravante denominada PARTE RECEPTORA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela contratante, doravante denominada PARTE REVELADORA, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes termos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da LC nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);

d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e

e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);

b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e

c) Segredo de justiça no processo penal (§6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

2.1.9 Necessidade de conhecer

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades dentro da empresa.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Cláusula Terceira - INFORMAÇÕES SIGILOSAS

§1º Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada a outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a PARTE RECEPTORA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

§2º A PARTE RECEPTORA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

§3º As estipulações e obrigações contidas neste Termo não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

Cláusula Quarta - EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

§1º A PARTE RECEPTORA se obriga a:

a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros; e

b) Comunicar à PARTE REVELADORA de imediato, de forma expressa e antes de qualquer

divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

Cláusula Quinta - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

§1º A PARTE RECEPTORA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela PARTE REVELADORA exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo.

§2º A PARTE RECEPTORA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da PARTE REVELADORA

§3º A PARTE RECEPTORA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à PARTE REVELADORA dos documentos comprobatórios quando solicitado.

§4º A PARTE RECEPTORA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

§5º A PARTE RECEPTORA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do contrato.

§6º A PARTE RECEPTORA deverá, quando requerido pela PARTE REVELADORA, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao contrato principal.

Cláusula Sexta - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar e seguir a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§2º Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da PARTE REVELADORA.

§3º São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, cabendo à PARTE RECEPTORA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento

§4º À PARTE RECEPTORA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora do âmbito do contrato.

§5º Ao término do contrato, a PARTE RECEPTORA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo, conforme procedimentos a serem determinados pela **PARTEREVELADORA**

§6º A PARTE RECEPTORA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir o acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada dos dados pessoais, no que couber.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou

quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.

§2ºO disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a PARTE RECEPTORA manifesta sua concordância no sentido deque:

a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

b) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

d) Teve acesso e compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC e o Código de Ética e Integridade, disponíveis no Portal da DATAPREV;

e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a PARTE RECEPTORA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a PARTE RECEPTORA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona- VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Principal, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela PARTE REVELADORA mesmo após o término do Contrato Principal ao qual está vinculado.

, de de 2024.

DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S. A

PARTE RECEPTORA

*** Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários indicados. Estando automaticamente invalidadas assinaturas posteriores realizadas por**

usuários não indicados.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Camacho Filho, Gerente de Divisão**, em 19/04/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo da Costa Sousa, Gerente de Departamento**, em 19/04/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015459** e o código CRC **B1F759B5**.

Referência: Processo nº 44129.003774/2024-05

SEI nº 0015459

A Proposta de Preços, atualizada em conformidade com o último lance ofertado e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, bem como a documentação de habilitação relacionada abaixo, deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após convocação. Tal prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível.

Documentos de Habilitação

- 1) **Declaração de Fato Impeditivo** (conforme modelo abaixo);
- 2) **Declaração de Menor** (conforme modelo abaixo);
- 3) **Contrato Social**;
- 4) **Documento pessoal**, com foto, do **Sócio Majoritário** da empresa **ou** do **Representante Legal**, acompanhado do instrumento legal que lhe confere tal poder;
- 5) **Dados Bancários da Empresa**;
- 6) **Proposta Comercial Original**, datada e assinada;
- 7) **Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil**;
- 8) **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual**;
- 9) **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal**.

[LOGOTIPO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE MENOR E DE FATO IMPEDITIVO

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA:

Sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

Sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação, estabelecidos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]